A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L EI : -

ARTIGO 1º:-Fica isenta do pagamento da Taxa de Serviços Urbanos o imóvel do patrimônio do Governo do Estado de São Paulo, situados na Praça Monsenhor Ramalho, ocupado pelo Centro de Saúde durante o prazo de vigência do Convênio de Municipalidação dos Serviços de Saúde que permitiu à Prefeitura Municipal o uso do referido prédio e de suas instalações.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Voa Vista, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (07/03/89).

Aquevinque Antonio Nholla
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.:

LEI Nº 16, DE 07 DE MARÇO DE 1.989.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em doação da Cohab-Bandeirantes o terreno que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO - DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS - ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber em doação da Companhia de Habitação Popular - Bandeirante -COHAB-Bandeirantes um terreno com a área de 382,37 m2, con -

frontante com a Rua Antonio de Oliveira Camargo (antiga Rua 13), Rua Antonio Malta de Alencar (antiga Rua 21) e a Gleba B, localizada no Jardim 1º de Maio.

ARTIGO 2º:-O terreno descrito no artigo anterior já está ocupado por um conjunto de salas, sanitários, dispensa, varanda, construídos pela Prefeitura Municipal, que abrigam cursos de pr-é-escola e profissionalizantes.

ARTIGO 3º:-Para efeito da doação fica atribuido ao terreno o valor de NCrz$363,25 (trezentos e sessenta e três cruzados novos e vinte e cinco centavos), correspondente ao valor venal.

ARTIGO 4º:-As despesas com a lavratura da Escritura e respectivo registro correrão por conta do donatário e será atendidas pela - dotação orçamentária: 14 - Administração Geral do Município 14. 02 - Encargos Gerais do Município - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (07/03/89).

Aquevirque Antonio Nholla
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.:

LEI Nº 17, DE 07 DE MARÇO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO - DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -